



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 017/2022

CARTA CONVITE Nº 004/2022

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a **SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.154.264/0001-35**, com sede na Rua Marilândia, 11 – Sala 02, Residencial Coqueiral– Vila Velha – (ES), CEP: 29.102-842, neste ato representada pelo Senhor, Bruno Augusto Nascimento Vieira, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o n.º 108.952.287-85, portador da Carteira de Identidade n.º RG 2.047.463 SPTC-ES, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 009/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e infraestrutura de rede em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Brejetuba, do processo licitatório, modalidade “Carta Convite” nº 004/2022, conforme “Proposta Comercial”, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 –O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$67.068,00 (Sessenta e sete mil e sessenta e oito reais), que será pago de forma parcelada e de acordo com a necessidade dos serviços, a qual será comprovada através da ordem de serviço, até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA - O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria de Administração.

CLAUSULA QUINTA - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

CONTRATADA:

- Executar o objeto do presente contrato;
- Acatar as determinações da contratante;
- Arcar com os custos de deslocamento.

CLAUSULA SEXTA - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação, correrá por conta das seguintes fichas do Orçamento de 2022:

Dotação	Elemento de	Ficha	Proj.	Origem	Prot.	Ativ.
---------	-------------	-------	-------	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



orçamentária	despesa				Nº	
03.002	33.90.39	40	2006	Secretaria de Administração	0335/2022	2022

CLAUSULA SETIMA - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA OITAVA - Este Contrato poderá rescindir-se:

- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.

CLAUSULA NONA - A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES), aos 21 de fevereiro de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Contratada
--	---

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____